

CARTA ABERTA ÀS SENADORAS E AOS SENADORES DA REPÚBLICA

PROJETO DE LEI 2234/2022

As entidades signatárias expressam grande preocupação com a possível aprovação do Projeto de Lei [2234/2022](#), aprovado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal no dia 19 de junho de 2024, e que agora segue para votação no Plenário. Este projeto propõe a volta de áreas reservadas para fumantes (conhecida por “fumódromos”) – em estabelecimentos autorizados a explorar jogos de bingo e cassinos em seu artigo 58 e 65:

Art. 58. Os estabelecimentos autorizados à exploração de jogos de cassino deverão possuir áreas reservadas para fumantes.

Art. 65. Os estabelecimentos autorizados à exploração de jogos de bingo deverão possuir áreas reservadas para fumantes.

Desde 2011, a [Lei 12.546](#) extinguiu os fumódromos em resposta a evidências científicas robustas e [recomendações internacionais](#). No Brasil, é proibido fumar em qualquer recinto coletivo fechado, seja privado ou público. Esta proibição abrange repartições públicas, hospitais, salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema entre outros. A legislação considera como local público ou privado qualquer espaço acessível ao público em geral ou de uso coletivo, fechado total ou parcialmente por paredes, divisórias, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória. Locais de trabalho são áreas fechadas, destinadas à utilização simultânea por várias pessoas que nelas exercem suas atividades de forma permanente ([Lei 9.294/1996](#) e [Decreto 2.018/1996](#)).

A Organização Mundial da Saúde estabeleceu uma lista de medidas para combater o tabagismo, o MPOWER. **Entre as medidas está a proteção das pessoas contra a fumaça dos produtos de tabaco. O Brasil está entre os países que cumprem inteiramente essas metas.**

Além disso, a Lei Antifumo Paulista, aprovada há 15 anos, proibiu o consumo de tabaco em ambientes fechados, sendo pioneira no Brasil. Resultado de uma intensa tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, a legislação inspirou leis similares em todo o país, e foi determinante para a criação da lei nacional por meio da Lei 11.546/2011 e o [Decreto nº 8.262/2014](#) e contribuindo significativamente para a redução dos danos do tabagismo passivo. Segundo pesquisa, [90% da população](#) paulistana aprova a lei.

Estudos indicam que a norma foi responsável por uma redução de até [30% das complicações](#) decorrentes da fumaça do cigarro no Estado. Além de proteger a saúde pública, a lei teve um impacto positivo na redução de eventos cardiovasculares e contribuiu para a conscientização sobre os riscos do tabagismo, tornando-se um marco regulatório importante na luta contra o tabagismo em São Paulo e no Brasil. Dados da Vigilância Sanitária apontam que a lei é hoje respeitada em 98% dos estabelecimentos.

Apesar dessas regulamentações, o tabagismo passivo no ambiente de trabalho ainda é um desafio no Brasil. Dados do [Vigitel 2023](#) mostram que 7% dos não fumantes são expostos passivamente à fumaça no ambiente de trabalho. A aprovação do Projeto de Lei 2234/2022 exporia ainda mais a saúde dos trabalhadores e frequentadores desses estabelecimentos aos riscos do tabagismo passivo.

A relação do tabagismo com o câncer é amplamente reconhecida e inquestionável. Assim como para outras doenças, há uma alta letalidade associada a este fator de risco possível de ser

modificado, por meio da mudança de hábitos de vida e políticas públicas implementadas que deveriam considerar o alarmante custo dos danos produzidos pelo cigarro na saúde e na economia brasileira.

Não existem níveis seguros de exposição à fumaça dos produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco. A exposição passiva a essa fumaça, que é carcinogênica e tóxica, causa doenças e mortes precoces. Globalmente, 1,3 milhão de pessoas e, no Brasil, mais de [20 mil pessoas](#) morrem anualmente devido ao tabagismo passivo. Mecanismos de engenharia, como ventilação, troca de ar e **áreas exclusivas para fumar**, não oferecem proteção eficaz contra a [fumaça do tabaco](#).

Ambientes livres de fumaça contribuem para desnormalizar o tabagismo, incentivam a cessação de fumar, reduzem a prevalência de fumantes, evitam mortes e têm um impacto positivo na economia. O custo do tabagismo para o sistema de saúde brasileiro é de R\$ 112,2 bilhões, incluindo custos diretos com tratamento de doenças relacionadas ao fumar (R\$ 67,2 bilhões) e indiretos por incapacidade e morte prematura (R\$ 45 bilhões). O tabagismo passivo e outras causas custam [R\\$ 7,7 bilhões](#).

O Brasil ratificou a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde por meio do [Decreto 5.658/2006](#). O artigo 8º deste tratado determina que os países devem proteger suas populações contra a exposição à fumaça do tabaco. Portanto, a aprovação do Projeto de Lei 2234/2022, conforme está, representaria um gigantesco retrocesso.

Os cassinos e bingos não deveriam ter, portanto, sob qualquer pretexto, áreas reservadas para fumantes. Assim, é imperativo **suprimir os artigos 58 e 65**, devendo-se observar ainda todas as disposições da Lei 9.294/96, bem como a legislação estadual pertinente.

Solicitamos, respeitosamente, que as Senadoras e os Senadores considerem os impactos negativos deste projeto de lei e votem em sua adequação para proteger a saúde pública e continuar avançando na luta contra o tabagismo no Brasil.

1. ACT Promoção da Saúde
2. ABEAD - Associação Brasileira de Estudos do Alcool e outras Drogas
3. ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia
4. AMB - Associação Médica Brasileira
5. AMB/PB - Comitê de Combate ao Tabagismo
6. CAT - Centro de Apoio ao Tabagista
7. GEMDAC - Genero, Mulher, Desenvolvimento e Ação para a Cidadania
8. SBPT - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia
9. TJCC - Movimento Todos Juntos Contra o Câncer
10. UERJ - Policlínica Universitária Piquet Carneiro/Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
11. UNICAMP - Laboratório de Políticas Públicas e Planejamento Educacional/Faculdade de Educação da Unicamp
12. Vital Strategies
13. GEPRAPS - Grupo de Estudos e Pesquisa Respiratória na Atenção Primária
